



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.399, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência – IEP, para o ano de 2022, as datas abaixo elencadas:

I – Dias 28 de fevereiro e 1.º de março, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, respectivamente;

~~II – Dia 28 de outubro, os Servidores Públicos Municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público;~~

II – Dia 14 de novembro, aos Servidores Públicos Municipais, em transferência da comemoração do Dia do Servidor Público. [\(Redação alterada pelo Decreto n.º 5.517, de 2022\)](#)

III – Dia 23 de dezembro, sexta-feira, no turno da tarde, alusivo à véspera de Natal;

IV – Dia 30 de dezembro, sexta-feira, no turno da tarde, alusivo à véspera de Anonovo.

V – Dia 14 de Abril, quinta-feira, no turno da tarde, alusivo à Quinta-feira Santa. [\(Redação incluída pelo Decreto n.º 5.443, de 2022\)](#)

~~Parágrafo único. O horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro, será das 07h30min às 12h.~~

Parágrafo único. O horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 14 de abril, bem como nos dias 23 e 30 de dezembro, será das 7h 30min às 12h. [\(Redação alterada pelo Decreto n.º 5.443, de 2022\)](#)

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

§ 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, de assistência social, de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

§ 2.º São considerados serviços essenciais em saúde, os quais terão atendimento em horário normal e habitual:

I – SAMU/SALVAR;

II – Ambulância Cidadã;

III – Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS);

IV – Plantão do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3.º Excepcionalmente, no dia 30 de dezembro de 2022, o Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS) realizará o horário das 7h 30min às 17h 30min, ininterruptamente. [\(Parágrafo incluído pelo Decreto n.º 5.550/2022\)](#)

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 20 de janeiro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO  
RIBEIRO  
Secretária Municipal de Administração